

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR**

**EDITAL Nº001/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DO**  
**BENEFÍCIO BOLSA ATLETA**

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Bem Estar, considerando a Lei Federal nº 14.597 de 14 de junho de 2023, que institui a Lei Geral do Esporte, a Lei Estadual nº 20.782 de 19 de julho de 2013, que dispõe sobre a concessão do Bolsa Atleta no âmbito estadual e a Lei Municipal nº 3.539, de 17 de setembro de 2019 que dispõe sobre o Programa Municipal Bolsa Atleta, TORNA PÚBLICO o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO E CONCESSÃO DO BOLSA ATLETA**, para atletas pedro leopoldenses que comprovarem a participação em competições esportivas oficiais da modalidade praticada, reconhecidas exclusivamente por federação ou confederação esportiva regularmente constituída e vinculada ao respectivo sistema nacional da modalidade, vedada a consideração de liga equivalente, competições municipais e eventos não federados de âmbito local.

a) O presente Edital objetiva promover o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DO BOLSA ATLETA**, conforme as especificações e condições aqui descritas e seus anexos.

b) Os interessados em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO E CONCESSÃO DO BOLSA ATLETA** deverão acompanhar as publicações, modificações, esclarecimentos ou impugnações do benefício que serão frequentemente disponibilizadas no site oficial da Prefeitura: [www.pedroleopoldo.mg.gov.br](http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br), bem assim, divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Bem Estar.

c) A entrega da documentação de inscrição do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO E CONCESSÃO DO BOLSA ATLETA** deverá ser realizada presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Bem Estar, localizada na Rua Dr. Cristiano Otoni, 735, Centro - Pedro Leopoldo, no período de 30/04/2026 a 12/05/2026, no horário das 09:00h às 11:30h e 13:30h às 16:00h.

d) Para os fins deste Edital, considera-se atleta amador pedro leopoldense, a pessoa nascida ou domiciliada na cidade de Pedro Leopoldo há no mínimo 2 (dois) anos.

e) A análise dos documentos de inscrição recebidos e a seleção dos atletas contemplados, acontecerá no período de 13/05/2026 a 18/05/2026. Este processo será conduzido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Programas Esportivos conforme nova portaria.

f) Todas as referências de tempo no Edital, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no formulário e na documentação relativa ao certame, quando for o caso.

g) Para efeitos deste edital entende-se por:

I. **BOLSA:** incentivo financeiro concedido mediante o processo de seleção de pessoa física para o desenvolvimento esportivo.

II. **PROPONENTE:** Pessoa nascida ou com residência comprovada na cidade de Pedro Leopoldo há no mínimo 2 (dois) anos, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Bem Estar por sua inscrição e veracidade das informações.

III. **PROPOSTA:** Todo o conjunto comprobatório (material obrigatório e complementar) a ser apresentado pelo proponente seguindo as obrigatoriedades previstas no presente Edital, contendo o detalhamento do objeto a ser financiado, tornando-se base para a execução, utilização dos recursos e acompanhamento da prática esportiva.

IV. **BENEFICIÁRIO:** PROPONENTE selecionado para recebimento de bolsa nos termos do presente Edital;

V. **CONTRATO:** Instrumento jurídico que estabelece a parceria entre o Município e o beneficiário com incentivo financeiro, especificamente para execução dos recursos da Lei Municipal nº 3.539, de 17 de setembro de 2019.

VI. **CATEGORIA:** Está dividida em Jovem Atleta (9 a 17 anos de idade), Atleta Adulto (A partir de 18 anos de idade) e Paratleta (PCD).

VII. **MODALIDADE ESPORTIVA:** É o esporte praticado pelo beneficiário, de acordo com as disposições iniciais.

## 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO DO BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

São requisitos para participação da seleção do benefício esportivo “Bolsa Atleta”:

- I. Entregar presencialmente a documentação de inscrição completa no período determinado no caput 1-c.
- II. Ter nacionalidade brasileira;
- III. Possuir idade mínima de 09 (nove) anos completos na data de concessão do benefício;
- IV. Ser nascido ou estar domiciliado no Município de Pedro Leopoldo há no mínimo 2 (dois) anos;
- V. Comprovar a participação em competições esportivas oficiais e apresentar um projeto esportivo na modalidade da sua atuação, juntando documentação que especifique as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das federações, confederações ou entidades equivalentes, vedada a consideração de liga equivalente, competições municipais e eventos não federados de âmbito local.
- VI. Estar em plena atividade esportiva, nos casos que esteja inscrito em entidade de representação da sua modalidade esportiva;
- VII. Não receber salário de entidade pela prática esportiva;
- VIII. Definir a modalidade que deseja participar:
  - a) Jovem Atleta: 09 a 17 anos de idade;
  - b) Atleta Adulto: A partir dos 18 anos de idade;
  - c) Paratleta: PCD, a partir dos 09 anos de idade com devida comprovação da sua condição de paratleta.
- IX. Em caso de Atleta menor de idade, ter a autorização dos responsáveis legais;
- X. Para os atletas em idade escolar, estar regularmente matriculado e frequente em instituição de ensino pública ou privada.
- XI. Não possuir nenhum processo esportivo disciplinar em andamento;
- XII. Em caso de participação em editais anteriores, ter as prestações de contas aprovadas.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO DO BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

a) São critérios para concessão do benefício esportivo Bolsa-Atleta, destinado aos jovens, adultos e paratletas:

### I. CRITÉRIOS PARA JOVENS: 9 a 17 anos

1º critério - Comprovar a participação em competições internacionais, nacionais, estaduais e municipais. PONTUAÇÃO: a) Competição Internacional: 3 pontos b) Competição Nacional: 2,5 pontos c) Competição Interestadual e Estadual: 2 pontos d) Competição Intermunicipal : 1,5 pontos e) Competição Municipal : 1 ponto
2º critério - Algum dos responsáveis legais pelo beneficiário ter a inscrição ativa e atualizada (até 2 anos) no CadÚnico PONTUAÇÃO: SIM - 2,0 pontos - NÃO - 0,0 pontos
3º Critério - Candidatos autodeclarados negros e pardos PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos
4º critério - Estar devidamente matriculado em Unidade de Ensino de Educação Básica PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 ponto
5º critério - Estar vinculado (a) a uma entidade de prática desportiva (Clube, Instituição, Associação Esportiva ou Entidade Equivalente) PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos
6º critério - Realizar treinamentos constantes PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos

7º critério - Entrega de avaliação do rendimento do Atleta, devidamente assinada pelo (a) Treinador(a) ou Comissão Técnica.

PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos

## II. CRITÉRIOS PARA ADULTOS: A partir de 18 anos

1º critério - Comprovar a participação em competições internacionais, nacionais, estaduais e municipais.

PONTUAÇÃO:

- a) Competição Internacional: 3 pontos
- b) Competição Nacional: 2,5 pontos
- c) Competição Interestadual e Estadual: 2 pontos
- d) Competição Intermunicipal: 1,5 pontos
- e) Competição Municipal: 1 ponto

2º critério -Ter a inscrição ativa e atualizada (até 2 anos) no CadÚnico

PONTUAÇÃO: SIM - 2,0 pontos - NÃO - 0,0 pontos

3º Critério - Candidatos autodeclarados negros e pardos

PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos

5º critério - Estar vinculado (a) a uma instituição de prática desportiva (Clube, Instituição, Associação Esportiva ou Entidade Equivalente)

PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos

6º critério - Ranking na modalidade inscrita - Certificado de comprovação - emitido pela Instituição Esportiva, Federação ou Confederação responsável.

PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos

7º critério - Entregar o Currículo do Atleta: dados pessoais e percurso esportivo traçado até o momento da solicitação do benefício.

PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos

8º critério - Realizar treinamentos constantes

PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos

9º critério - Entrega avaliação do rendimento do atleta, devidamente assinada pelo (a) Treinador (a) ou Comissão Técnica.

PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos

## III. CRITÉRIOS PARA PARATLETA: Idade livre

1º critério - Comprovar a participação em competições internacionais, nacionais, estaduais e municipais.

PONTUAÇÃO:

- a) Competição Internacional: 3 pontos
- b) Competição Nacional: 2,5 pontos
- c) Competição Interestadual e Estadual: 2 pontos
- d) Competição Intermunicipal : 1,5 pontos
- e) e) Competição Municipal: 1 ponto

2º critério - Algum dos responsáveis legais pelo beneficiário ter a inscrição ativa e atualizada (até 2 anos) no CadÚnico.

PONTUAÇÃO: SIM - 2,0 pontos - NÃO - 0,0 pontos

3º Critério - Candidatos autodeclarados negros e pardos

PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos
4º critério - Ranking na modalidade inscrita - Certificado de comprovação - emitido pela Instituição Esportiva, Federação ou Confederação responsável. PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos
5º critério - Estar vinculado (a) a uma entidade de prática desportiva (Clube, Instituição, Associação Esportiva ou Entidade Equivalente) PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos
6º critério - Entregar o Currículo do Atleta ou Paratleta: dados pessoais e percurso esportivo traçado até o momento da solicitação do benefício. PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos
7º critério - Realizar treinamentos constantes PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos
8º critério - Entregar avaliação do rendimento do Atleta ou Paratleta, devidamente assinada pelo (a) Treinador (a) ou Comissão Técnica. PONTUAÇÃO: SIM - 1,0 ponto - NÃO - 0,0 pontos

b) Em caso de empate, será beneficiado o (a) atleta (a) que tiver a maior idade. Persistindo o empate, a definição será através de sorteio nominal.

c) A classificação dos candidatos será realizada pela Secretaria Municipal de Bem Estar sob a fiscalização do Conselho Municipal de Esportes, através da documentação de inscrição entregue e a avaliação conforme o ANEXO V.

d) Para qualquer uma das categorias inscritas, deve-se apresentar o Atestado de Aptidão emitido por profissional de saúde devidamente credenciado, o qual deve ter o prazo máximo de 90 dias, contados a partir da data de inscrição registrada na Ficha, conforme ANEXO II.

#### **4. DOS VALORES DO BENEFÍCIO ESPORTIVO “BOLSA ATLETA” E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a) valor total destinado será conforme dotação orçamentária 02.12.03.27.122.0003.1245 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA- Ficha 692.

b) Caso haja alteração normativa, existindo disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser majorados os valores mensais recebidos do beneficiário, até a última parcela recebida.

c) O montante de recursos financeiros poderá ser remanejado e alterado entre as categorias, ou ainda, no valor total deste Edital, de acordo com a demanda e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Bem Estar.

I. As vagas disponíveis para realização do programa Bolsa Atleta em 2026 serão determinadas via decreto municipal.

II. Serão destinados 10% (por cento) dos valores da Bolsa Atleta para PCD.

III. Caso as vagas destinadas a PCD não sejam contempladas, os valores poderão ser remanejados.

IV. Compete ao Programa Municipal Bolsa Atleta conceder individualmente aos Atletas, os incentivos em dinheiro, com valor fixado de R\$500,00 (quinhentos reais), sendo que deverão ser pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto.

d) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em conta-corrente específica de titularidade do beneficiário ou do responsável legal, no caso de atletas menores de idade, em instituição bancária, a ser indicada no contrato.

e) Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento em contas de terceiros.

f) Sobre o valor recebido pelo Beneficiário, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis, caso seja necessário.

g) Os pagamentos serão realizados, a critério da Secretaria Municipal de Bem Estar em até 12 (doze) parcelas mensais, após assinatura do contrato, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

## **5. DA UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO BOLSA ATLETA:**

a) Os recursos financeiros do Programa Bolsa Atleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, saúde, alimentação, hospedagem, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte e aquisição de material esportivo, devendo o beneficiário prestar contas na forma e condições estabelecidas na Lei Municipal que dispõe de orientações sobre o benefício do Bolsa Atleta;

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

a) As inscrições são gratuitas.

b) A entrega dos documentos de inscrição deverão ser realizadas presencialmente no período de 28/04/2026 a 12/05/2026 na sede da Secretaria Adjunta de Esporte, localizada na Rua Dr. Cristiano Otoni, 735, Centro - Pedro Leopoldo, de 10h às 16h.

c) Para a inscrição o Proponente necessita de:

I. Preencher a Ficha de Inscrição (ANEXO II);

II. Anexar cópia do documento de identidade e CPF do beneficiário (em caso de representação legal, deverá ser incluído também o do responsável do inscrito) com comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal para maiores de 18 anos.

III. Anexar cópia dos dados bancários;

IV. Em caso de candidato (a) menor de 18 anos de idade, preencher a autorização assinado pelo (a) responsável legal (ANEXO III);

a). Anexar Declaração de matrícula e frequência escolar em caso do candidato ser menor;

V. Anexar o comprovante de Alistamento Militar para Homens acima de 18 anos ou que completem no ano vigente.

VI. Preencher a Declaração de vínculo à entidade esportiva (ANEXO IV) ou quando for o caso de esporte individual, comprovar participação em competições oficiais de sua federação, confederação ou organização da modalidade, de acordo com o Sistema Nacional do Esporte (Sinesp) no período do ano anterior;

VII. Preencher o Projeto Anual Esportivo, traçando metas factíveis e reais para o ano vigente (ANEXO V);

VIII. Anexar ao processo o comprovante de endereço atualizado, dos últimos 90 dias: conta de luz. Na falta desta, pode-se enviar cópia do contrato de aluguel ou declaração emitida pelo Posto de Saúde, devendo o comprovante estar em nome do candidato ou do seu responsável;

IX. Participar da entrevista que será realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Programas Esportivos.

d) Os documentos de inscrição deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelope lacrado e devidamente identificado com o nome completo do (a) candidato (a).

e) A documentação de inscrição entregue pelo (a) candidato (a) ficará de posse Secretaria Municipal de Bem Estar até a data de abertura dos envelopes e avaliação da documentação, marcada para ocorrer de 13/05/2026.

f) Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

g) As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas.

h) Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na inscrição.

i) O ônus decorrente da participação nesse Processo, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

j) Ao participar deste Processo, o proponente autoriza e concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem de todos os participantes e direitos do autor.

## **K) TERÁ A INSCRIÇÃO INDEFERIDA O PROPONENTE QUE:**

I. Estiver cumprindo suspensão imposta pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva e Tribunal de Justiça Desportivo, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes ou por entidade nacional ou estadual de administração do desporto, reconhecida ou vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou ao

- Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB), assim como modalidades não olímpicas, reconhecidas pelas confederações esportivas nacionais ou entidades equivalentes em sentença transitada em julgado;
- II. Tiver sido condenado, com trânsito em julgado, mais de 1 (uma) vez, por entidades competentes, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes;
- III. Para alunos em idade escolar, o proponente que não comprovar frequência escolar mínima conforme parâmetros estabelecidos no presente Edital;
- IV. For servidor público ativo da Secretaria Municipal de Bem Estar de Pedro Leopoldo, seus cônjuges e companheiros.
- V. Ser membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Programas Esportivos;
- l) Aos Atletas contemplados com o benefício Bolsa Atleta que, após a concessão do benefício, forem enquadrados nas situações previstas no Item 5, letra “m”, serão imputadas as seguintes penalidades:
- I. Suspensão do pagamento da bolsa em período igual ao da suspensão, ou no caso de o Atleta já ter recebido a totalidade do benefício, haverá a devolução proporcional dos valores recebidos;
- II. Vedação de concorrência ao novo Bolsa Atleta nos 2 (dois) exercícios subsequentes ao da última condenação.
- III. Cada proponente poderá concorrer somente em uma bolsa por modalidade (Jovem Atleta, Adulto e Paratleta), independentemente do número de modalidades que exerce.
- IV. Os inscritos autorizam, desde já, ao Município de Pedro Leopoldo, o direito de realizar arquivamento de registro documental e consulta através da Lei de Acesso à Informação, além de outras necessidades próprias ao serviço público, como auditorias e prestação de contas junto aos tribunais de contas, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.
- V. A pessoa responsável pela inscrição assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas e com as regras deste Edital.
- VI. Receber remuneração da entidade esportiva pela prática.

## **7. DA VIGÊNCIA**

Os contratos firmados pelo programa Bolsa Atleta, terão duração máxima de 12 meses.

## **8. DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS**

- a) Todas as fases deste certame, contarão com a participação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Programas Esportivos, conforme previsão do Art. 8º da Lei Municipal nº 3.539, de 17 de setembro de 2019, atualizada.
- b) No que se refere à análise técnica, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Programas Esportivos é soberana e independente em suas decisões e promoverá a análise dos documentos de habilitação junto dos documentos de avaliação dos proponentes.
- c) Será desconsiderado e desclassificado o Proponente que apresentar proposta em desconformidade com esse Edital ou contendo atividades realizadas com conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e/ou congêneres e/ou conteúdo criminoso.
- d) Será admitida a interposição de recurso a ser entregue na Secretaria Municipal de Bem Estar em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, conforme cronograma anexo ao presente Edital.
- e) A Secretaria Municipal de Bem Estar publicará em até 03 (três) dias úteis, a decisão fundamentada sobre os recursos apresentados à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

## **9. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO ESPORTIVO**

### **a) CONTRATO**

- I. A parceria entre o Município de Pedro Leopoldo e os beneficiários com incentivo financeiro é estabelecida mediante contrato, especificamente para os recursos oriundos da Lei Municipal nº 3.539, de 17 de setembro de 2019 e terá validade exclusiva para o objeto deste Edital.
- II. O Atleta terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para assinatura do contrato disponibilizado pela Prefeitura Municipal, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo ser dilatado por igual período pela Secretaria Municipal de Bem Estar, desde que comprovada a justa causa por meio de requerimento escrito.

- III. O contrato será assinado pelo responsável legal, no caso de Atletas menores de dezoito anos;
- IV. Desistência: O beneficiário terá um prazo de **1 parcela** (30 dias) para desistência do benefício com a análise da desistência a ser feita pela Comissão de Monitoramento e o julgamento da Secretaria de Bem Estar. Caso a desistência ocorra após este prazo, por razão injustificada pela Comissão de Monitoramento de Projeto Esportivos e Secretaria de Bem Estar, o beneficiário deverá devolver integralmente os valores recebidos.
- V. Vagas Suplementares: O beneficiário que entrar para o programa em andamento será escolhido através da última etapa classificatória sendo esse o primeiro excedente dos atletas de melhor pontuação. O valor do benefício se dará no saldo residual a receber do atleta desistente, desde que haja dotação orçamentária disponível.

## **10. OBRIGAÇÕES DO ATLETA BENEFICIÁRIO**

- I. É dever do atleta permanecer em treinamento constante, participar das competições elencadas no Projeto Esportivo anexado, ampliar a participação em competições de referência no âmbito municipal, intermunicipal, estadual, nacional e internacional, promovidas por entidade homologada reconhecida;
- II. Atender na data agendada quando convocado pela Secretaria de Bem Estar para adequações documentais, correção de Prestação de Contas, entrevista com a coordenação, atualizações cadastrais e ações de marketing direcionadas pela Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo;
- III. Apresentar a Prestação de Contas (segue caput 12) conforme ordena a Lei que rege este Edital;
- IV. Divulgar em redes sociais a marca d'água do Programa Bolsa Atleta em postagens relacionadas à prática esportiva. Em caso de atleta menor ou aquele que não possuir, criar página voltada para divulgação.
- V. Devolver os recursos recebidos quando da não-aprovação da Prestação de Contas pela Secretaria Municipal de Bem Estar;
- VI. O Beneficiário não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- VII. Cessão do uso de imagem em ações pertinentes realizadas pela Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo. O atleta deverá utilizar camisa ou boné com logo do Programa para divulgação da Lei de incentivo em suas competições.
- VIII. Comunicar imediatamente, por escrito, à Secretaria de Bem Estar, caso seja dispensado ou transferido de entidade, instituição, federação ou confederação, seja por indisciplina, fim de vínculo ou por solicitação própria. Em virtude de descumprimento das obrigações acima descritas o atleta ficará condicionado às sanções previstas no caput 12.

## **11. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**

- I. Proporcionar todas as condições para execução do objeto deste Edital;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos atos previstos neste edital;
- III. Repassar os valores estipulados neste Edital aos Beneficiários.

## **12. SANÇÕES E PENALIDADES**

- a) Em razão de insubordinação em detrimento aos artigos citados no caput 10, o atleta sofrerá desconto na bolsa subsequente em 10% do valor a receber, sem que haja reincidência dos fatos.
- b) Na reincidência, ocorrerá a suspensão do benefício e o atleta será encaminhado ao Conselho Municipal de Esportes para reavaliação da continuidade dentro do Programa.
- c) Em caso de descumprimento do projeto esportivo, a análise da suspensão do benefício e permanência no Programa Bolsa-Atleta e a eventual justificativa será realizada pelo Conselho Municipal de Esportes, que opinará sobre o caso e remeterá ao julgamento da Secretaria Municipal de Bem Estar, contudo salvo por razões de afastamento justificado previamente.
- d) Aos Atletas contemplados com o benefício Bolsa-Atleta que, após a concessão do benefício, forem enquadrados nas situações previstas no Caput 5-k, serão imputadas as seguintes penalidades:

- I. Suspensão do pagamento da bolsa em período igual ao da suspensão, ou no caso de o Atleta já ter recebido a totalidade do benefício, haverá a devolução proporcional dos valores recebidos;
- II. Vedação de concorrência ao novo Bolsa Atleta nos 2 (dois) exercícios subsequentes ao da última condenação.
- I. Suspensão do pagamento da bolsa em período igual ao da suspensão, ou no caso de o Atleta já ter recebido a totalidade do benefício, haverá a devolução proporcional dos valores recebidos;

### 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Beneficiário deverá apresentar à Secretaria Municipal Bem Estar a prestação de contas no prazo de 1 (um) mês após o recebimento da primeira parcela. O atleta terá que realizar 4 (quatro) prestações de contas no período de vigência da concessão de bolsa. A prestação de contas deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Bem Estar e após análise administrativa, a prestação de contas será submetida à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A execução do Programa Bolsa Atleta estará sujeita à fiscalização do sistema de controle interno do Município. A Controladoria-Geral poderá realizar auditorias por amostragem nas prestações de contas apresentadas. Cabe ao beneficiário:

- a) Apresentar documentação que comprove suas participações nas competições previstas no projeto esportivo;
- b) Comprovar participação em treinamentos conforme Projeto Esportivo;
- c) A Prestação de contas somente será válida através dos seguintes documentos: **Nota fiscal, Cupom Fiscal**
- d) Todos os documentos de prestação de contas deverão estar em nome do **beneficiário** ou seu respectivo Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- e) A apresentação da prestação de contas deverá ser realizada até 10 dias após a data de corte do calendário a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal.
- e) O documento somente será aceito, após verificação de admissibilidade de acordo com o manual.
- f) Somente poderá haver compra em nome do **responsável**, quando esta for realizada de forma **online** e o site **não aceitar** o cadastro de menores de 18 (dezoito) anos.
- g) Deve-se apresentar a prestação de contas com os gastos de:

**I. Educação:** Pagamento de inscrições em cursos ou outros meios de ensinamento do esporte, devendo ser comprovado através de nota fiscal ou documento fiscal similar e também a confirmação de inscrição do evento.

**II. Saúde:** Pagamento de consultas, exames, tratamentos e medicamentos, mediante a apresentação da receita e laudo médico, que atinja diretamente ou indiretamente o seu rendimento no seu treinamento ou competição.

**III. Alimentação:** Sendo a dieta alimentar descrita por profissional credenciado destinada ao seu rendimento, abrangendo a sua alimentação nos dias de competições ou treinamentos, deverá o Atleta comprovar através de nota fiscal ou cupom fiscal.

**IV. Inscrições:** Participação em competições, avaliações ou eventos devendo anexar comprovante de pagamento, nota fiscal e comprovação de participação.

**V. Passagens para participação em eventos:** Caso tenha uma competição, evento ou avaliação referente à modalidade inscrita no Programa Bolsa-Atleta, o beneficiário deverá comprovar através do ticket de passagem, nota fiscal ou documento fiscal similar e o comprovante de inscrição ao evento destinado.

**VI. Transporte/Combustível:** O beneficiário deverá declarar o valor utilizado para o transporte tanto para competições quanto para treinamentos com a anexação dos comprovantes fiscais dos gastos médios para o deslocamento.

**VII. Aquisição de material esportivo:** Material vinculado à prática esportiva com justificativa e anexação da nota fiscal do produto adquirido em nome do beneficiário.

**VIII. Hospedagem:** Gastos relacionados a hospedagem em hotéis, pousadas, alojamentos ou estabelecimentos direcionados para a finalidade de abrigar o atleta em competições ou para avaliações. Deverá o atleta ou beneficiário apresentar nota fiscal do período de estadia.

h) A Secretaria Municipal de Bem Estar poderá solicitar aos beneficiários informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

i) Deverá o beneficiário ou seu responsável participar dos cursos, palestras, seminários ou afins, sempre que convocado, com intuito de aperfeiçoamento da prestação de contas, sob pena de advertência, suspensão ou desligamento do beneficiário no programa.

#### **14. DOS ESCLARECIMENTOS DO BENEFÍCIO BOLSA ATLETA**

- a) Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao Bolsa Atleta poderão ser realizados por qualquer interessado, devendo ser enviados à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Programas Esportivos no endereço eletrônico: [juventude@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:juventude@pedroleopoldo.mg.gov.br).
- b) Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar, informando, obrigatoriamente, o nome completo, CPF e RG, telefones e e-mail para contato e endereço completo.
- c) Os esclarecimentos serão prestados pela Secretaria Municipal de Bem Estar e encaminhados por e-mail no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- d) Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Programas Esportivos, decidir sobre a impugnação liminarmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento, quando houver denúncia de descumprimento de obrigações.
- e) A Secretaria Municipal de Bem Estar poderá, considerando a robustez dos argumentos e provas apresentadas, e entendendo pela possível procedência dos fatos, suspender o pagamento da Bolsa Atleta ao beneficiário, até a decisão final do Procedimento Administrativo.
- f) Acolhida a denúncia, a decisão será comunicada aos interessados.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Os proponentes inscritos neste Edital deverão cumprir as determinações previstas na Legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 3.539, de 17 de setembro de 2019, suas atualizações e alterações.
- b) Os recursos do Bolsa Atleta somente deverão ser utilizados para cobrir gastos pessoais com educação, saúde, alimentação, hospedagem, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte e aquisição de material esportivo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.539, de 17 de setembro de 2019, suas atualizações e alterações.
- c) A Secretaria Municipal de Bem Estar de Pedro Leopoldo reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente Edital.
- d) Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Bem Estar de Pedro Leopoldo.

Pedro Leopoldo (MG), 30 de abril de 2026

**Emiliano Braga dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

# **ANEXOS**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL (SE O CANDIDATO FOR MENOR DE IDADE)**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO A ENTIDADE ESPORTIVA ANEXO V -**

**PLANO ESPORTIVO ANUAL**

**ANEXO VI - ENTREVISTA COM O (A) CANDIDATO (A)**

**ANEXO VII - FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**ANEXO VIII - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE DATA / PERÍODO</b>
● Publicação do Edital: 30/04/2026 (quarta)
● Inscrição: 30/04/2026 a 12/05/2026
● 1ª Etapa - Análise das Inscrições: 13/05/2026 a 18/05/2026
● Resultado Preliminar da 1ª Etapa: 19/05/2026 (Terça)
● Recurso: 19/05/2026 a 22/05/2026
● Resultado Final da 1ª Etapa: 25/05/2026 (Segunda)
● 2ª Etapa – Entrevista: 26/05/2026 a 28/05/2026
● Divulgação dos Resultados: 29/05/2026 (Sexta)
● Recurso: 29/05/2026 a 05/06/2026
● Resultado Final: 08/06/2026 (Segunda)
● Homologação do Resultado Final: 09/06/2026 (Terça)

**ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CATEGORIA PARA INSCRIÇÃO:** ( ) JOVEM ATLETA ( ) ATLETA ( ) PARATLETA

**MODALIDADE:** \_\_\_\_\_

**DADOS DO (A) CANDIDATO (A)**

**NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A):**

\_\_\_\_\_

**DATA DE NASCIMENTO:** \_ / \_ / \_ **IDADE:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:**

\_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES PARA CONTATO:** ( ) \_\_\_\_\_ / ( ) \_\_\_\_\_

**EMAIL:** \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS**

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA:** \_\_\_\_\_

**CAD ÚNICO**

**O (A) CANDIDATO (A) É BENEFICIÁRIO (A) DO CADÚNICO:** ( ) SIM ( ) NÃO

*Declaro estar ciente que a formalização da inscrição não garante a concessão do benefício, o que somente ocorrerá após análise da Secretaria Municipal de Bem Estar.*

Pedro Leopoldo, de de 2026

**ANEXO III**  
**AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL**  
**(SE O CANDIDATO FOR MENOR DE IDADE)**

**DADOS DO (A) CANDIDATO (A)**

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A):

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL**

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:

Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_ / ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_

*Declaro ser pai, mãe ou responsável legal do (a) candidato (a) acima indicado. Desta forma, AUTORIZO SUA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA ATLETA OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR DE PEDRO LEOPOLDO, bem como serei responsável pela utilização dos recursos financeiros eventualmente recebidos.*

Pedro Leopoldo (MG), de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

ASSINATURA LEGÍVEL DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM ENTIDADE ESPORTIVA**

DADOS DA ENTIDADE ESPORTIVA

NOME DA INSTITUIÇÃO ESPORTIVA:

\_\_\_\_\_

CPNJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

DADOS DO (A) ATLETA

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

IDADE: \_\_\_\_\_

RG: CPF:

*Declaramos para os devidos fins que o (a) Atleta acima indicado está vinculado a presente entidade esportiva, sendo praticante da modalidade esportiva:*

Pedro Leopoldo, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA LEGÍVEL DO (A) RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE  
CPF:

CARGO NA ENTIDADE:

**CARIMBO DA ENTIDADE COM CNPJ**



**INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE O CANDIDATO ENTENDER RELEVANTES**

Pedro Leopoldo/MG, de \_\_\_\_\_ de 2026

---

**Nome completo e legível do (a) atleta**

---

**Assinatura legível do (a) responsável legal (se candidato menor de idade)**

## ANEXO VI

### ENTREVISTA COM O (A) CANDIDATO (A)

NOME DO (A) ATLETA:	IDADE:
ENTIDADE VINCULADA:	
MODALIDADE ESPORTIVA:	
CATEGORIA: ( ) JOVEM ATLETA ( ) ATLETA ( ) PARATLETA	
POSSUI CAD ÚNICO? ( ) SIM ( ) NÃO	
SE AUTO DECLARA NEGRO (A)? ( ) SIM ( ) NÃO	
CANDIDATO TEVE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO INTERNACIONAL?	( ) SIM ( ) NÃO Descrição:
COLOCAÇÃO EM COMPETIÇÃO INTERNACIONAL	
CANDIDATO TEVE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO NACIONAL?	( ) SIM ( ) NÃO Descrição:
COLOCAÇÃO EM COMPETIÇÃO	
CANDIDATO TEVE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO ESTADUAL?	( ) SIM ( ) NÃO Descrição:
COLOCAÇÃO EM COMPETIÇÃO ESTADUAL	
CANDIDATO TEVE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO INTERESTADUAL?	( ) SIM ( ) NÃO Descrição:
COLOCAÇÃO EM COMPETIÇÃO INTERESTADUAL	
CANDIDATO TEVE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO INTER-REGIONAL?	( ) SIM ( ) NÃO Descrição:
COLOCAÇÃO EM COMPETIÇÃO INTER-REGIONAL	
CANDIDATO TEVE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO MUNICIPAL?	( ) SIM ( ) NÃO Descrição:
COLOCAÇÃO EM COMPETIÇÃO MUNICIPAL	

**ANEXO VII**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS – BOLSA ATLETA 2026**

Nome do Atleta/Responsável: \_\_\_\_\_

Período de Referência: \_\_\_\_\_

**RECEITA:**

Saldo Anterior: R\$ \_\_\_\_\_ Valor Recebido: R\$ \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**DESPESAS:**

Soma de Despesas: R\$ \_\_\_\_\_ Saldo Atual: R\$ \_\_\_\_\_

**TRANSPORTE/COMBUSTÍVEL**

Descrição:

Data	Descrição	Valor (R\$)
Total R\$: _____		



Data	Profissional/Empresa	Valor (R\$)
Total: _____		

### INSCRIÇÕES

Descrição:

Data	Evento/Atividade	Valor (R\$)
Total: R\$ _____		

### ALIMENTAÇÃO

Descrição:

Data	Refeição/Compra	Valor (R\$)
Total: R\$ _____		

### EDUCAÇÃO

Descrição:

Data	Descrição do Gasto	Valor (R\$)
		Total: R\$ _____

### AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Descrição:

Data	Nº da nota/Loja/Item	Valor (R\$)
		Total: R\$ _____

### BALANÇO FINAL DESTA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Saldo Anterior:** \_\_\_\_\_

**Valor recebido:** \_\_\_\_\_

**Total de despesas:** \_\_\_\_\_

**Saldo**

**Atual:** \_\_\_\_\_

**Observações:**

---

---

---

---

---

---

---

**Assinatura Beneficiário (Responsável)**

## ANEXO VIII

### FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Após verificar o resultado preliminar do referido Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PARA A SELEÇÃO E CONCESSÃO DO BOLSA ATLETA**, na Etapa, eu \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF

nº \_\_\_\_\_

inscrito (a) na função de \_\_\_\_\_ solicito de que seja revista minha

avaliação devido a:

---

---

---

---

---

---

---

---

Pedro Leopoldo, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA LEGÍVEL DO (A) CANDIDATO (A)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA LEGÍVEL DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL  
(se candidato menor de idade)

**IMPORTANTE:** A presente solicitação de recurso deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Bem Estar, localizada na Rua Dr.Cristiano Otoni, 735, Centro - Pedro Leopoldo, no horário das 10h às 17h.

**A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO AVALIADORA:  
PARECER: ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Modalidade: Chamamento Público**

**Edital:001/2026**

**Concessão do Benefício Bolsa Atleta**

**O MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 - Centro - PEDRO LEOPOLDO - MG, CNPJ/MF 23.456.650/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito de Pedro Leopoldo o Sr. Emiliano Braga dos Santos e do outro lado o BENEFICIÁRIO do Programa Bolsa Atleta período 2026 CPF residente e domiciliado em

doravante denominado, Credenciado, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

I- O presente instrumento objetiva a CONCESSÃO DE BOLSAS ATLETA, conforme as especificações e condições aqui descritas.

II- O valor total destinado será conforme dotação orçamentária 02.17.01.27.812.0006.2260 -Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Ficha 985 e Emenda Impositiva –Ficha 971.

III- O montante de recursos financeiros poderá ser remanejado e alterado entre as categorias (atleta jovem, atleta adulto e paratleta), ou ainda, no valor total deste edital, de acordo com a demanda e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Bem Estar.

IV- Havendo saldo financeiro não utilizado neste edital, este poderá ser redistribuído entre os contemplados de acordo com a avaliação e deliberação da Secretaria Municipal de Bem Estar.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

I- O Bolsa Atleta será concedido pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo perdurar durante toda a preparação e a realização das competições esportivas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **I- OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO:**

- a) Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários para permanecer em treinamento e participando de competições desportivas oficiais, de referência no âmbito estadual e nacional, promovida por entidade desportiva reconhecida, representando o município de Pedro Leopoldo;
- b) Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Municipal do Bolsa Atleta.
- c) Apresentar a Prestação de Contas conforme previsão deste Edital; d) Devolver os recursos recebidos quando da não aprovação da Prestação de Contas pela Prefeitura Municipal;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal quanto à execução das propostas;
- f) Manter os dados cadastrais atualizados junto a Prefeitura Municipal;
- g) O Beneficiário não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- h) Apresentar a documentação que comprove suas participações nas competições previstas no projeto;

- i) Fornecer todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo determinado;
- j) Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura Municipal, caso seja dispensado de seleções representativas, seja por indisciplina ou por solicitação própria;

## **II- OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

- a) Proporcionar todas as condições para execução do objeto deste Edital;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos atos previstos neste edital;
- c) Repassar os valores estipulados neste Edital aos Beneficiários;
- d) O atleta terá o prazo de trinta dias, a contar da notificação, para assinatura do contrato disponibilizado pela Prefeitura Municipal, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo ser dilatado por igual período pela na Secretaria Municipal de Bem Estar, desde que comprovada a justa causa por meio de requerimento escrito.
- e) O presente instrumento será assinado pelo responsável legal, no caso de atletas menores de dezoito anos.
- f) A inscrição aprovada nos termos do respectivo edital fará parte integrante e indissociável do presente instrumento.
- g) Qualquer modificação no presente instrumento ou na execução da bolsa deverá ser precedida de celebração de termo aditivo.
- h) Fica vedada a alteração do objeto previsto do presente instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME LEGAL**

I- O presente instrumento é celebrado em conformidade com a Lei Municipal 3539/2019

## **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

I- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em conta-corrente específica de titularidade do beneficiário, ou do

responsável legal, no caso de atletas menores de idade, mantida para este fim, em instituição bancária, indicada no formulário de inscrição (anexo II do edital), de acordo com a assinatura do contrato.

II- Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento em contas de terceiros. III- Sobre o valor recebido pelo Beneficiário, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

IV- Os pagamentos serão realizados, a critério da Secretaria Municipal de Bem Estar, mensalmente em até 12 (doze) parcelas, após assinatura do contrato, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I- O atleta beneficiado deverá apresentar a Secretaria Municipal de Bem Estar, prestação de contas no prazo de 3 (três) meses após o recebimento da primeira parcela; o atleta terá que apresentar 4 (quatro) prestações de contas no período de vigência da concessão do bolsa atleta.

A prestação de contas deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Bem Estar e após análise administrativa, a prestação de contas será submetida à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A execução do Programa Bolsa Atleta estará sujeita à fiscalização do sistema de controle interno do Município.

A Controladoria-Geral poderá realizar auditorias por amostragem nas prestações de contas apresentadas.

II- A Prestação de Contas deverá ser apresentada por meio do preenchimento do Formulário de Prestação de Contas (Anexo VII), fornecido pela na Secretaria Municipal de Bem Estar de Pedro Leopoldo – MG, acompanhada do seguinte:

a) declaração do beneficiário ou representante legal, informando os gastos custeados pela bolsa;

b) declaração da equipe, profissional credenciado ou clube desportivo,, atestando que o atleta se manteve regularmente inscrito e presente aos treinamentos no período de recebimento do benefício.

c) caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o benefício não será renovado até que seja regularizada a pendência.

**III-** A Secretaria Municipal de Bem Estar poderá solicitar aos beneficiários informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

**IV-** A não-aprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou seu responsável a restituir os valores recebidos indevidamente. Ficando, ainda, suspensa a possibilidade de novas prorrogações, até que restituída a importância glosada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTRATO**

I- O contrato, estabelece a parceria entre o Município de Pedro Leopoldo e os beneficiários com apoio financeiro, especificamente para os recursos oriundos da Lei Municipal nº 3.539, de 17 de setembro de 2019, atualizada e suas alterações, e terá validade exclusiva para este Chamamento Público.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

I- O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98.

#### **CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES**

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

I- As partes elegem o foro da Comarca de Pedro Leopoldo/MG, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais vantajosos que seja

II- E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

I- Os proponentes deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 3.539, de 17 de setembro de 2019, atualizada.

II- Os recursos do Bolsa Atleta somente deverão ser utilizados para cobrir gastos pessoais com educação, saúde, alimentação, hospedagem, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte e aquisição de material esportivo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.539, de 17 de setembro de 2019, atualizada.

III- A na Secretaria Municipal de Bem Estar de Pedro Leopoldo reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

IV- Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela na Secretaria Municipal de Bem Estar de Pedro Leopoldo.

Pedro Leopoldo – MG,      de                      de 2026

**Emiliano Braga dos Santos**  
**Prefeito Municipal**